



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br
CEP 19970-000 - Palmital - SP

PROTÓCOLO N° 349/2010
C.M. PALMITAL 02/08/10
HORÁRIO: Ref:

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

INDICAÇÃO N° 41 /2010

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, que seja proibido aos vendedores ambulantes, exporem suas mercadorias de maneira que atrapalhem o trânsito de pedestres em nosso Município.

Indico ainda, que tal proibição seja obrigatoriamente repassada aos vendedores ambulantes no ato do recolhimento da taxa de licença para a efetuação das vendas, notificando-o que em caso de descumprimento da determinação a autorização de venda concedida será imediatamente cancelada.

Justifico a indicação, uma vez que atualmente recebi várias reclamações de pedestres que são impedidos de transitar nas calçadas de nossa cidade em razão da exposição indevida de mercadorias realizada pelos vendedores ambulantes, que ocupam integralmente o passeio destinado aos mesmos.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 02 de agosto de 2010.

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 02/08/10
Marcos Antônio Reis Lobo
Presidente

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS

Vereador

EM 03/08/10
OFÍCIO N° 294
Ref:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo